

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PESQUISAS SOCIAIS
PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDJ

EDITAL PIBIC nº 2/2022

A Fundação Joaquim Nabuco, por meio do Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Regimento aprovado pela Resolução n. 410 de 27/05/2021 e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CNPq RN-017/2006, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a solicitação de bolsas de iniciação científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC) para estudantes de graduação do ensino superior, e para a seleção de estudantes de graduação do ensino superior para atuarem como voluntários(as) na Iniciação Científica Fundaj (PIVIC), no período de setembro/2022 a agosto/2023.

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) para estudantes de graduação e o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) para estudantes de graduação são voltados para o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, com diretrizes e orientações estabelecidas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Diretor (CONDIR/Fundaj) em 27 de maio de 2021.

2. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

- I. Despertar a vocação científica e desenvolver habilidades para a pesquisa por meio da participação de estudantes de graduação em projetos desenvolvidos por pesquisadores(as) da Fundaj;
- II. Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos(as) estudantes;
- III. Possibilitar interação entre os(as) pesquisadores(as) da Fundaj e estudantes selecionados(as);
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores(as);
- V. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;
- VI. Contribuir para a divulgação das pesquisas realizadas pelos(as) pesquisadores(as) da Fundaj;
- VII. Possibilitar maior interação entre a iniciação científica e a pós-graduação da Fundaj.

3. PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- I. Serão concedidas bolsas a estudantes de graduação do ensino superior;
- II. O valor da bolsa será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq (valor em maio de 2022: R\$ 400,00);
- III. A bolsa será concedida por um período de 12 meses;
- IV. Não é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- V. O(a) bolsista participante do Programa no período 2021/2022 poderá se candidatar ao Edital n. 2/2022 (com vigência de setembro/2022 a agosto/2023).
- VI. As bolsas serão distribuídas de acordo com a quota institucional concedida anualmente pelo CNPq aos(às) primeiros(as) colocados(as), de acordo com o item 9, e os(as) próximos(as) classificados(as) ficarão aguardando em lista de espera;
- VII. Os(as) estudantes(as) que não forem contemplados(as) com bolsa (lista de espera) serão convidados(as) a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as vagas anuais para esse programa;

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- I. Escolher e indicar, para bolsista ou voluntário(a), o(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- II. Orientar o(a) bolsista ou voluntário(a), objetivando a iniciação à pesquisa científica;
- III. Se responsabilizar pela frequência do(a) bolsista ou voluntário(a);
- IV. Em caso de desistência do(a) bolsista, indicar em, no máximo, um mês novo(a) bolsista por ele(a) inscrito(a) da lista de espera ativa; caso não haja inscrição ativa de outro(a) estudante apto a assumir a bolsa, poderá indicar estudante com coeficiente de rendimento escolar igual ou maior ao(à) último(a) bolsista, por ele(a) indicado(a), cadastrado(a) no PIBIC/FUNDAJ pelo presente edital; a não indicação de estudante nas condições e prazo acima incorre na possibilidade de perda da cota de bolsa;
- V. Acompanhar os relatórios e encaminhar ao Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica /Fundaj, juntamente com o(a) estudante, o relatório técnico-científico parcial, o relatório técnico-científico final, bem como o resumo ao término da pesquisa;
- VI. Participar das sessões da Jornada de Iniciação Científica (JOIC), obrigatoriamente naquelas em que seus(suas) orientandos(as) apresentarem trabalhos;
- VII. Participar como consultor(a) *ad hoc* para o Pibic, sempre que solicitado(a);
- VIII. Estimular a participação do(a) estudante nos seminários internos promovidos pelo Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica/Fundaj;
- IX. Incentivar a publicação da produção do(a) bolsista ou voluntário(a);
- X. Estimular a apresentação de trabalhos em outros fóruns científicos;
- XI. Incluir o nome do(a) bolsista ou voluntário(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.
- XII. O não cumprimento de quaisquer dos itens acima acarretará o impedimento de inscrição do(a) orientador(a) em edital do PIBIC/Fundaj do ano subsequente.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA E DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

- I. Estar matriculado(a) regularmente em cursos de graduação de áreas afins às atividades de pesquisa;
- II. Apresentar dois relatórios técnico-científicos semestrais, além de resumo para publicação nos anais da JOIC;
- III. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de bolsista do CNPq ou de voluntário(a) e de participante dos Programas de Iniciação Científica/Fundaj;
- IV. Não acumular a bolsa de iniciação científica com outras do CNPq ou de outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão;
- V. No caso de bolsista, não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- VI. No caso de bolsista, devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos não sejam cumpridos;
- VII. Informar por escrito ao(à) orientador(a) e ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica/Fundaj se no decorrer da vigência da bolsa ou voluntariado acontecer: a conclusão da graduação, o trancamento da matrícula ou, especificamente para bolsista, a aquisição de vínculo empregatício;

6. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

I- Do(a) orientador(a)

- a) Possuir no mínimo titulação de mestre e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos registrada em seu currículo Lattes;
- b) Ser servidor(a) do quadro permanente da Fundaj;
- c) Estar vinculado(a) como pesquisador(a) em projeto de pesquisa homologado pelo Conselho Diretor da Fundaj ou aprovado por uma instituição de fomento;
- d) Apresentar plano de trabalho para o(a) estudante indicado(a), cujas contribuições devem estar adequadas ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a);
- e) Apresentar parecer da Comissão de Ética (ou Protocolo de entrada da submissão), quando se tratar de plano de trabalho que envolva seres humanos, ou declaração de dispensa do documento, fundamentada na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, assinada e datada pelo orientador(a);
- f) Manter currículo Lattes atualizado, durante este processo de seleção e no prazo de vigência da atividade de orientação de Iniciação Científica.

II- Do(a) bolsista e voluntário(a)

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação no momento da inscrição e até o término da vigência do seu projeto de iniciação científica;
- b) Ser indicado(a) por um(a) orientador(a);

- c) Comprovar no histórico escolar a aprovação de disciplinas obrigatórias anteriormente reprovadas;
- d) Apresentar média geral (comprovada no histórico escolar) igual ou superior a 7,0;
- e) No caso de bolsista, não ter vínculo empregatício ou acumular outra bolsa de pesquisa durante a vigência da iniciação científica.

7. DAS VEDAÇÕES

- I. É vedado ao(à) pesquisador(a) em licença, de qualquer espécie, submeter proposta a este edital.
- II. É vedada a coorientação de plano de trabalho de iniciação científica. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC).

8. INSCRIÇÕES

- I. Para a indicação de candidatos(as) às bolsas de Iniciação Científica e às vagas de Iniciação Científica voluntária, o período de inscrições será de 25 de julho a 15 de agosto de 2022.
- II. As inscrições deverão ser realizadas com preenchimento de formulário eletrônico pelo(a) orientador(a) no site do programa para cada estudante indicado(a).
- III. Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até quatro estudante(s).
- IV. No ato das inscrições será necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados do(a) orientador(a):
 - a) Projeto de pesquisa homologado pelo Conselho Diretor da Fundaj ou aprovado por instituição de fomento;
 - b) Plano de trabalho do(a) candidato(a) vinculado e adequado ao projeto, contendo no máximo seis páginas (ver roteiro no Anexo 1);
 - c) Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado nos últimos três meses.
 - d) Tabela de pontuação preenchida de acordo com os critérios do item 9.
- V. No ato das inscrições será necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados do(a) candidato à bolsa ou voluntário(a), a serem anexados pelo(a) orientador(a):
 - a) Histórico escolar de graduação do(a) candidato(a), completo e atualizado (emitido há até 3 meses);
 - b) Comprovante de matrícula do(a) estudante em curso de graduação, referente ao primeiro semestre de 2022;
 - c) CPF do(a) estudante;
 - d) Carteira de Identidade do(a) estudante;

9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

- I. A pontuação final das propostas será resultado do seguinte cálculo:

$$PF = PO*0,8 + NE*0,2 \quad \text{onde:}$$

PF corresponde à pontuação final;

PO corresponde à pontuação total do(a) orientador(a);

NE corresponde ao coeficiente de rendimentos constante do histórico escolar do(a) estudante, convertido em escala de 0 a 10.

II. A pontuação total do(a) orientador(a) será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$PO = PB*0,8 + FP*0,2 \quad \text{onde:}$$

PO corresponde à pontuação total do(a) orientador(a);

PB correspondente à pontuação obtida em função da produção bibliográfica nos últimos três anos, considerando o limite máximo de 10 pontos.

FP corresponde à pontuação obtida em função da formação de novos pesquisadores nos últimos três anos, considerando o limite máximo de 10 pontos.

III. A pontuação do(a) orientador(a) será informada pelo(a) proponente considerando os itens registrados em seu Currículo Lattes e utilizando as tabelas de critérios abaixo:

TABELA 1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PB) DE 2019 ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO			
OBS: Os livros e capítulos de livros publicados somente serão considerados se tiverem ISBN. O Qualis CAPES refere-se à classificação de periódicos do quadriênio 2013-2016, na área de maior pontuação.			
PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial. Qualis CAPES: Conceito A1 e A2 (por artigo).	1		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial. Qualis CAPES: Conceito B1 (por artigo).	0,7		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial. Qualis CAPES: Conceito B2 (por artigo, máximo de 5 artigos)	0,5		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial. Qualis CAPES: Conceito B3 a B5 (por artigo, máximo de 5 artigos).	0,3		
Artigos publicados em periódicos internacionais sem Qualis, com fator de impacto JCR 0,5 ou superior (máximo de 5 artigos)	0,05		
Artigos publicados em periódicos especializados. Qualis CAPES: Sem conceito (máximo de 5 artigos).	0,05		
Autoria ou organização de livro por editora universitária, entidade científica ou com tradição de publicação de livros científicos	1		
Publicação de capítulo em livro de coletânea (por capítulo publicado)	0,3		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos internacionais ou nacionais.	0,1		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos regionais ou locais.	0,05		
Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos.	0,02		
Parecer de artigo para periódicos especializados com Qualis CAPES (máximo de 5 pareceres).	0,05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS, COM PESO 0,8 NA PONTUAÇÃO TOTAL.			

TABELA 2. FORMAÇÃO DE NOVOS PESQUISADORES (FP) DE 2019 ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
Orientação de trabalho de conclusão de curso defendido na pós-graduação.	1		
Coorientação de trabalho de conclusão de curso defendido na pós-graduação.	0,5		
Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica – Pibic Graduação.	0,5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS, COM PESO 0,2 NA PONTUAÇÃO TOTAL			

TABELA 3. PONTUAÇÃO TOTAL (PO)			
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA PELO(A) ORIENTADOR(A) PROPONENTE:	$PO = PB*0,8 + FP*0,2$		

- IV. Como critério de desempate, será considerada a produção bibliográfica dos últimos três anos do(a) orientador(a). Em primeiro lugar será considerado o número de artigos publicados; em segundo lugar será considerado o número de livros publicados/organizados; e em terceiro lugar será considerado o número de capítulos de livros publicados.
- V. No caso de um mesmo projeto de pesquisa envolver a indicação de mais de um(a) estudante, deverá haver obrigatoriamente diferenciação nos planos de trabalho a serem executados por cada, sob pena de permanecer apenas uma das propostas. Nesses casos, prevalecerá o critério da maior pontuação final atingida.
- VI. Para acompanhamento do processo de seleção deste edital, o Comitê Interno do Pibic/Fundaj contará com a participação de um Comitê Externo, considerando as normas definidas pela Resolução Normativa N° 017/2006/CNPq (RN 017/2006).

10. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- I. O Comitê Interno do Pibic/Fundaj convidará servidores(as) da Fundaj para compor a Comissão de Seleção para avaliação das propostas.
- II. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo por três integrantes.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas será feita de acordo com a ordem decrescente da pontuação final do processo seletivo. Em caso de aprovação de mais de uma proposta de solicitação de bolsa pelo(a) mesmo(a) orientador(a), apenas a mais bem classificada (maior pontuação) ficará entre as bolsas aprovadas na lista principal, ficando os(as) demais aprovados(as) no final da

lista de espera. Todos(as) os(as) estudantes não contemplados com bolsas serão convidados(as) a participar do programa como voluntários(as).

12. RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita no site da Fundaj até o dia **30 de agosto** de 2022.

13. RECURSOS

Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por escrito enviado para o e-mail pibic@fundaj.gov.br no prazo de 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado.

Os pedidos de recurso serão analisados pelo Comitê Interno do Pibic/Fundaj, e caso necessário, também pelo Comitê Externo, que divulgará sua decisão no prazo de 48 horas após encerramento do prazo para apresentação de recursos.

14. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS E ADESÃO DOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

Para implantação das bolsas e a adesão dos(as) voluntários(as), cada orientador(a) e candidato(a) aprovado(a) deverá preencher e assinar **a ficha de cadastro do(a) estudante** e o Termo de Adesão e Compromisso do Programa de Iniciação Científica da Fundaj e enviar para o e-mail pibic@fundaj.gov.br no prazo de três dias úteis após divulgação do resultado final, sob pena de perda da vaga no Programa.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados e deliberados pelo Comitê Interno do Pibic/Fundaj reunido com a presença da maioria simples dos membros, e, caso necessário, também pelo Comitê Externo, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação judicial contra os membros do Comitê Interno.

Informações adicionais podem ser obtidas por meio de consulta enviada ao e-mail pibic@fundaj.gov.br.

Anexo 1 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Formatação: arquivo em formato "pdf" em até seis páginas incluindo capa e referências bibliográficas, fonte Times New Roman, tamanho 12; papel tamanho A4; margem superior e inferior com 2,5 cm; margem esquerda e direita com 3 cm; espaçamento entre linhas 1,5; alinhamento justificado.

Estrutura:

ELEMENTO PRÉ-TEXTUAL: CAPA

- a) Título do projeto de pesquisa vinculado, homologado pelo Condir ou aprovado por instituição de fomento;
- b) Título do plano de trabalho do(a) estudante;
- c) Identificação do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a);
- d) Grandes áreas do CNPq;
- e) Período de vigência do plano de trabalho de iniciação científica.

ELEMENTOS TEXTUAIS: CORPO DO PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Introdução
(Relevância e justificativa do plano de trabalho incluindo revisão da literatura).
2. Objetivo geral e objetivos específicos do plano de trabalho.
3. Metodologia de pesquisa do plano de trabalho.
4. Cronograma das atividades.
5. Referências bibliográficas.

Observação:

As grandes áreas do CNPq podem ser consultadas em:
<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>